

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### DECRETO Nº 5996, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre aulas *on-line* na rede municipal de educação até 16 de julho de 2021 e dá outras providências”.

**EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,**

- **CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo implantou no Município de Guairá-SP., especificamente, nas escolas Estaduais Enoch Garcia Leal e Prof. Dalva Lellis Garcia Prado, o período integral que diversificou o horário de início e término dos turnos de aulas;
- **CONSIDERANDO** que o transporte escolar rural é ação coletiva, mediante convênio, entre o Município e o Governo do Estado;
- **CONSIDERANDO** que a implantação do período integral nas escolas estaduais majora os custos com o transporte escolar rural;
- **CONSIDERANDO** que somente há poucos dias o Governo do Estado aditou o convênio com o Município majorando o valor dos repasses para equalizar os custos com o transporte rural;
- **CONSIDERANDO** que o Estado de São Paulo prorrogou a fase de transição do plano São Paulo até dia 15 de julho de 2021, em decorrência dos índices elevados de casos, internações e óbitos ocorridos em decorrência da pandemia COVID-19;
- **CONSIDERANDO** a recente queda de temperatura e baixa humidade do ar, possibilitando o agravamento de crises respiratórias;
- **CONSIDERANDO** tais eventos e para que não haja prejuízos aos alunos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As aulas da rede pública municipal de ensino passarão a ser *on-line* até 16 de julho de 2021, sendo as atividades dos professores e educadores, até decisão em contrário, executadas em caráter precário e não definitivo, fora das dependências

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



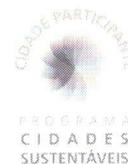
## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



físicas das unidades, na modalidade de teletrabalho (*home office*), conforme Decreto nº 5.619, de 19 de março de 2020.

**Art. 2º.** Fica determinado à Diretoria Municipal de Educação que adote as providências cabíveis.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá-SP., 29 de junho de 2021.

**Edvaldo Doniseti Moraes**  
**Prefeito**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**